



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 4.480/25

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração:

*Aquisição de PRANCHAS DE MADEIRA com medidas de 30 X 5 X 6mt para uso na manutenção do Pontilhão localizado no Assentamento Bolsão 2.*

**1. OBJETO**

*O presente termo tem por objeto a aquisição de PRANCHAS DE MADEIRA com medidas de 30 X 5 X 6mt para uso na manutenção do Pontilhão localizado no Assentamento Bolsão 2.*

*Os materiais de consumo, objeto da contratação pretendida, visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e possuem as seguintes especificações:*

| <i>Descrição</i>                     | <i>Und</i>  | <i>Qtde</i> |
|--------------------------------------|-------------|-------------|
| <i>PRANCHA DE MADEIRA - 30X5X6mt</i> | <i>Peça</i> | <i>08</i>   |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

*Aquisição de PRANCHAS DE MADEIRA com medidas de 30 X 5 X 6mt para uso na manutenção do Pontilhão localizado no Assentamento Bolsão 2. Este pontilhão encontra-se danificada impedindo a passagem de veículos leves e pesados ocorrendo transtornos aos moradores daquela localidade.*

*Não existe necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, visto que com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).*

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

*A solução proposta é a contratação de empresa aquisição de PRANCHAS DE MADEIRA com medidas de 30 X 5 X 6mt para uso na manutenção do Pontilhão localizado no Assentamento Bolsão 2.*



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Os materiais de consumo PRANCHA DE MADEIRA - 30X5X6mt, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*Os bens e serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:*

| <i>Descrição</i>                     | <i>Und</i>  | <i>Qtde</i> |
|--------------------------------------|-------------|-------------|
| <i>PRANCHA DE MADEIRA - 30X5X6mt</i> | <i>Peça</i> | <i>08</i>   |

*A contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75 e inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.*

*Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.*

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

*A aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura.*

*Os materiais (peças) deverão serem entregues a Secretaria Municipal de Obras na Rua Protásio Lima de Moraes, n. 1772, Bairro Antônio Augusto de Oliveira Terra.*

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

*A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6545/2023 que dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.*



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

*A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;*

*O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor após o cumprimento dos subitens anteriores;*

*No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;*

*A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;*

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

*O fornecedor foi selecionado pelo critério do menor preço, conforme os orçamentos anexos que acompanham este processo.*

*Foi realizada a cotação, observando 03 orçamentos.*

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.912,00 (Um mil novecentos e doze reais).*

| Descrição                     | Und  | Qtde | Vlr Unit | Vlr Tot  |
|-------------------------------|------|------|----------|----------|
| PRANCHA DE MADEIRA - 30X5X6mt | Peça | 08   | 239,00   | 1.912,00 |

*Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6539/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.*



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo que o dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:*

*Natureza da despesa: 3.3.90.54 - Material para manutenção e conservação de Vias Públicas*

*Despesa: 5696*

*Tupanciretã-RS, 26 de Maio de 2025.*

*Luis Carlos Chesani Junior*

*Nome completo do Secretário da unidade  
requisitante e assinatura*

*Matrícula funcional n.º 8172-8*

*Márcio Padilha da Silva*

*Nome completo do requisitante da unidade e assinatura*

*Matrícula funcional n.º 72083-6*